

LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL (LUA)

FAQs







Licenciamento Único Ambiental (LUA)

FAQs

Agência Portuguesa do Ambiente

Amadora Abril de 2021

Licenciamento Único Ambiental - FAQs | ii



FICHA TÉCNICA

Título

Licenciamento Único Ambiental - FAQs

Equipa

Maria Julieta Ferreira Natália Santos Maria Alexandra Gonçalves Filipe Rodrigues Andreina Silva

Revisão	Data	Descrição
1	Abril 2021	Licenciamento Único Ambiental – FAQs



ÍN FI	IDICE CHA TÉCNICAIII
1.	ENOUADRAMENTO
2.	REGIME LUA
	2.1.Legislação aplicável
3.	PLATAFORMA SILIAMB
4.	FAOS
	4.1. Como posso obter informação sobre o Licenciamento Único de Ambiente?
	4.2. Pretendo submeter um pedido de licenciamento de ambiente, como devo proceder?10
	4.3. Como posso saber quais são os regimes de licenciamento de ambiente aplicáveis ao meu estabelecimento/projeto?
	4.4. Já estou registado no SILiAmb, como posso iniciar uma simulação?
	4.5. Qual opção devo escolher?
	4.6. Tenho um TUA no SILiAmb para o meu estabelecimento, e pretendo efetuar uma alteração/renovação? Como devo proceder?12
	4.7. Quais são os CAE que devo colocar?12
	4.8. O que devo identificar no separador da localização?12
	4.9. O que significa substâncias perigosas? Devo colocar todas as substâncias perigosas que tenho no meu estabelecimento?
	4.10.Posso responder só a algumas questões? Em determinadas situações as questões são iguais, posso só responder uma vez?
	4.11.Uma vez que só pretendo renovar ou alterar um único regime, posso responder só às questões que me originam o resultado que pretendo?14
	4.12. Tenho um TUA emitido pela APA e enviado por correio, mas o não consigo encontrar nos Títulos, como posso fazer uma nova alteração?14
	4.13.0 que significa uma simulação sem resultado?14
	4.14.0 que significa Taxas de licenciamento integrado e de licenciamento independente?15
	4.15.As taxas que surgem no resultado são as taxas totais relativas ao meu pedido de licenciamento?15
	4.16.0 que significam os prazos apresentados no ecrã de resultado?15
	4.17.0 que significa um resultado AIA-CAC (caso a caso)?15
	4.18.0 que significa um resultado PAG-CAC (caso a caso)?16
	4.19.0 que significa um resultado OGR-CAC (caso a caso)?16
	4.20.Pretendo solicitar uma alteração do regime PCIP, mas o simulador não me deixa prosseguir por identificar um resultado caso a caso, o que devo fazer?16
	4.21.0 que fazer após estar concluído o caso a caso?16
	4.22.Não consigo selecionar o estabelecimento no formulário?16
	4.23. Já iniciei um formulário e enganei-me numa pergunta da simulação. Como fazer para corrigir, vou ter de preencher toda a simulação novamente?17
	4.24. Quero eliminar uma simulação com o estado "Resultados Calculados", mas não consigo, como devo proceder?17
	4.25. Já submeti o formulário LUA, e tenho o processo a aguardar pagamento. No entanto enganei- me no formulário, como posso corrigir o mesmo?17
	4.26.Submeti o formulário LUA e não ficou disponível o respetivo DUC para pagamento da taxa. O que fazer?
5.	INFORMAÇÕES



1.ENQUADRAMENTO

O <u>Decreto-lei nº 75/2015</u>, de 11 de maio, relativo ao regime de licenciamento único de ambiente aplica-se a todos os procedimentos de licenciamento e autorização no domínio do ambiente e estabelece que as decisões de cada um dos regimes de ambiente sejam consubstanciadas num título eletrónico que reúna toda a informação relativa aos requisitos legalmente aplicáveis à atividade em matéria de ambiente.

Para tal este diploma prevê que todos os pedidos de licenciamento ou controlo prévio ambientais sejam apresentados de forma desmaterializada através de um balcão eletrónico. Neste contexto foi desenvolvido o Módulo LUA na plataforma SILiAmb.

Assim, de acordo com o referido diploma, esta desmaterialização é efetuada via balcão eletrónico da atividade económica interoperabilizando-se esta plataforma com o SILiAmb em termos da componente ambiental. Nos casos em que não existe plataforma eletrónica, estes pedidos devem ser efetuados diretamente no SILiAmb.

Este documento visa disponibilizar a todos os interessados informação relativa ao preenchimento do simulador e formulário eletrónico contidos no Módulo LUA do SILiAmb, bem como informação sobre a tramitação subsequente.

Trata-se de um documento de trabalho que será atualizado sempre que sejam necessários ajustes ou esclarecimentos adicionais.



2.REGIME LUA

O Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA) encontra-se instituído pelo <u>Decreto-Lei n.º 75/2015</u>, de 11 de maio, retificado pela <u>Declaração de Retificação n.º 30/2015</u>, de 18 de junho. O LUA, foi concebido com o objetivo de simplificar, harmonizar e articular os vários regimes de licenciamento no domínio do ambiente e rege-se por:

"Um pedido, um título, uma taxa"

Este regime traduz-se num procedimento de emissão de um Título Único Ambiental (TUA), que constitui um título único de todos os atos de licenciamento no domínio do ambiente, condensando toda a informação relativa aos requisitos aplicáveis ao estabelecimento ou atividade em matéria de ambiente. Em termos específicos no domínio do ambiente, o regime LUA aplica-se aos procedimentos de licenciamento e autorização relativos a projetos e atividades abrangidos pelos seguintes regimes jurídicos:

- Avaliação de impacte ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março;
- Prevenção de acidentes graves (PAG) que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto;
- Emissões industriais (REI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, alterado pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro;
- Comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 38/2013, de 15 de março, no que se refere a instalações fixas e pelo Decreto-Lei n.º 93/2010, de 27 de julho, no que se refere ao setor da aviação;
- Gestão de resíduos, previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;
- Títulos de utilização de recursos hídricos (TURH), previstos no Decreto -Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;
- Operações de deposição de resíduos em aterro e as características técnicas e os requisitos gerais a observar na conceção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, nos termos do Decreto -Lei n.º 183/2009 de 10 de agosto, na sua atual redação;
- Licenciamento da instalação e da exploração dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;
- Gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, previsto no Decreto – Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, alterado pelo Decreto – Lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro;
- Procedimentos de avaliação de incidências ambientais, previstos nos artigos 33.º -R a 33.º -U da secção IV do Decreto -Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto -Lei n.º 215 -B/2012, de 8 de outubro;
- Regime das Emissões para o Ar (REAR), previsto no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho;



 Regime Jurídico de Produção de Água para Reutilização (ApR), obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.

O LUA articula-se com os diversos regimes de licenciamento da atividade económica, designadamente, com o <u>Sistema da Indústria Responsável (SIR)</u>, com o <u>Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (REAP)</u>, com o <u>Regulamento de Licenças para as Instalações Elétrica (RLIE)</u>, quando estejam em causa pedidos de licenciamento no domínio do ambiente no âmbito desses regimes.

2.1.Legislação aplicável

O Regime de Licenciamento Único de Ambiente encontra-se instituído pelo <u>Decreto-Lei</u> <u>n.º 75/2015</u>, de 11 de maio, retificado pela <u>Declaração de Retificação n.º 30/2015</u>, de 18 de junho. Este diploma entrou em vigor a 1 de Junho de 2015 sendo apenas operacionalizado com a publicação das seguintes Portarias:

- <u>Portaria n.º 332-B/2015</u>, de 5 de outubro, que estabelece o valor da taxa ambiental única (TAU), a sua cobrança, pagamento e afetação da respetiva receita, aplicável aos procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único do Ambiente;
- <u>Portaria n.º 398/2015</u>, de 5 de novembro, que estabelece os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de LUA, para a atividade pecuária;
- <u>Portaria n.º 399/2015</u>, de 5 de novembro, que estabelece os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de LUA, para atividades industriais ou similares a industriais, nomeadamente, operações de gestão de resíduos e centrais termoelétricas, exceto centrais solares;
- <u>Portaria n.º 137/2017</u>, de 12 de abril, que estabelece o modelo do Título Único Ambiental (TUA).



3.PLATAFORMA SILIAMB

O SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente, é uma plataforma eletrónica destinada à desmaterialização de processos em diferentes áreas sob a competência da APA, I.P. Em termos de licenciamento, o módulo LUA do SILiAmb foi concebido de forma a garantir a articulação com as plataformas eletrónicas previstas nos regimes aplicáveis ao exercício de atividades económicas em que o LUA se integra.

Para aceder ao simulador LUA e determinar o enquadramento ambiental da sua atividade, necessita de estar registado na plataforma SILiAmb. Se ainda não detiver registo, deverá efetuar um novo pedido diretamente na página de entrada do SILiAmb em <u>siliamb.apambiente.pt</u>. No caso de já se encontrar registado, deverá utilizar as respetivas credenciais ou Autenticação.Gov para entrar na plataforma.



Em caso de dúvidas no acesso e ou registo no SILiAmb, poderá consultar as instruções de apoio em <u>apoiosiliamb.apambiente.pt</u> ou enviar uma mensagem de correio eletrónico para <u>geral@apambiente.pt</u>.

Nos casos em que o pedido de licenciamento inclui pedido de utilização de recursos hídricos, e este:

 esteja diretamente associado a pedidos de licenciamento industrial ao abrigo do Sistema da Indústria Responsável – SIR (DL 73/2015, de 11 de maio), o pedido deverá ser efetuado através do Balcão do Empreendedor no portal <u>ePortugal.gov.pt</u>,



sendo o requerente redirecionado para o portal SILiAmb no âmbito da componente ambiental durante a simulação de licenciamento industrial.

• esteja diretamente associado a qualquer outro regime de licenciamento da atividade económica o pedido deverá ser efetuado através do Simulador de Ambiente no portal SILiAmb.



4. FAQS

4.1.Como posso obter informação sobre o Licenciamento Único de Ambiente?

Para informações ou dúvidas relativas ao Licenciamento Único de Ambiente consulte o <u>PORTAL APA, I.P.</u> > INSTRUMENTOS > LICENCIAMENTO ÚNICO DE AMBIENTE (LUA), através do site de apoio à plataforma SILiAmb (<u>apoiosiliamb.apambiente.pt</u>), ou através do endereço de correio eletrónico <u>lua@apambiente.pt</u>.

4.2.Pretendo submeter um pedido de licenciamento de ambiente, como devo

proceder?

Com a entrada em funcionamento, a 6 de novembro de 2015, do Módulo LUA na plataforma <u>SILiAmb</u>, relativo ao Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua atual redação, todos os pedidos de licenciamento no domínio do ambiente, de pessoas singulares ou coletivas que exerçam ou venham a exercer uma atividade económica, passam a ser efetuados a partir deste módulo.

No caso particular dos estabelecimentos incluídos no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 15 de maio (Regime SIR), os pedidos de licenciamento no domínio de ambiente deverão ser sempre iniciados na respetiva plataforma eletrónica, via <u>Balcão do Empreendedor</u>, sendo encaminhados automaticamente para o simulador LUA no SILiAmb.

NOTA: Os pedidos de licenciamento ao abrigo do regime SIR apenas são efetuados diretamente no SILiAmb, quando:

- Renovações O serviço não está disponível através do Balcão do Empreendedor;
- Para novos ou alterações com resultado em análise caso a caso (CAC);
- Sempre que se verifique erro de enquadramento no Balcão do Empreendedor (quer em serviço de instalação, quer em serviço de alteração);

Os pedidos de licenciamento de ambiente ao abrigo de outros regimes de licenciamento do exercício da atividade económica (NREAP, RLIE, Resíduos,...) devem ser efetuados diretamente no módulo LUA do SILiAmb.

4.3.Como posso saber quais são os regimes de licenciamento de ambiente aplicáveis ao meu estabelecimento/projeto?

Para conhecer os regimes de licenciamento de ambiente aplicáveis ao estabelecimento/atividade/projeto deverá aceder ao simulador LUA a partir do SILiAmb, ou através do <u>Balcão do Empreendedor</u> do portal e-Portugal, quando esteja em causa pedidos de licenciamento de ambiente ao abrigo do Regime SIR.

O simulador é uma ferramenta dinâmica que permite ao requerente obter informação sobre o enquadramento sua atividade/estabelecimento/projeto nos vários regimes de licenciamento e controlo prévio no domínio do ambiente previstos no Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio.

O acesso ao simulador LUA através do SILiAmb é efetuado após autenticação na plataforma. *Para isso é necessário efetuar o registo no SILiAmb e o mesmo estar válido.*



4.4.Já estou registado no SILiAmb, como posso iniciar uma simulação?

Após autenticação no SILiAmb, para aceder ao simulador LUA utilize o módulo "Licenciamento Único" (1), no menu à esquerda, e depois aceda a 'Simulações' (2). Para efetuar uma nova simulação utilize 'Nova simulação' (3).

Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente	NIF/NIPC 😫 ? Đ 🌐					
Recursos Hídricos 🔍	Licenciamento Único 3 + Nova simulação					
Processos Gerais						
Resíduos						
1	Código	Data	Estado			
Licenciamento Unico 🗸	SA20201103008964	2020/11/03	Resultados Calculados			
Simulações 2	0420201102000062	2020/11/02	For Decombinents			
Processos	SA20201103008962	2020/11/03	EmPreenchimento			
Títulos	SA20201030008954	2020/10/30	Em Preenchimento			

4.5.Qual opção devo escolher?

O simulador é constituído por várias etapas consoante a escolha inicial feita no separador 1 - Início.

Para efeitos de simulação estão disponíveis cinco possibilidades de pedido de licenciamento de ambiente.

Novo pedido de licenciamento de ambiente

A opção de efetuar um novo pedido de Licenciamento de Ambiente é específica para novos estabelecimentos, instalações e projetos que não possuam licenças no domínio de ambiente válidas e ainda para instalações que não detenham títulos de exploração da atividade económica.

Alteração de licenciamento de ambiente

A possibilidade de efetuar uma alteração de Licenciamento de Ambiente, sendo a primeira interação com o sistema, verifica-se nas situações em que os estabelecimentos, instalações e projetos já detêm licenças para um ou mais regimes de ambiente, bem como título da atividade económica. Deverá ser caracterizada a **situação atual** e a **situação após alteração**.

Renovação com alteração de licenciamento de ambiente

A opção "Renovação com alteração de licenciamento de ambiente" só está disponível para os regimes:

- OGR_Aterros
- OGR_Incineração
- PCIP



Renovação sem alteração de licenciamento de ambiente

A opção "Renovação sem alteração de licenciamento de ambiente" só estará disponível para os regimes:

- OGR_Aterros
- OGR_Incineração
- OGR-RGGR-Regime geral
- OGR-RGGR-Regime simplificado
- PCIP

Desativação/Cessação de estabelecimento

• Esta opção ainda não se encontra totalmente desenvolvida e apesar de ser visível no simulador, não existem resultados de enquadramento vinculados a esta opção.

4.6.Tenho um TUA no SILiAmb para o meu estabelecimento, e pretendo efetuar

uma alteração/renovação? Como devo proceder?

Se já existir TUA no sistema para o estabelecimento em causa, o pedido de alteração/renovação de licenciamento deve ser iniciado através do menu "Licenciamento Único > Títulos" e aceder ao TUA que se pretende alterar/renovar.

4.7.Quais são os CAE que devo colocar?

Deve ser indicado todos o(s) Código(s) de Classificação da Atividade Económica (<u>CAE-Rev.3</u>) aplicáveis o <u>estabelecimento, instalação ou projeto</u> que pretende licenciar (primários e secundários) ou os CAE que pretende passar a ter no <u>estabelecimento, instalação ou projeto que pretende licenciar</u>.

NOTA: Nas opções "Alteração" e "Renovação com alteração" deverão ser igualmente indicado(s) o(s) Código(s) de Classificação da Atividade Económica para a situação após alteração mesmo que o(s) CAE não tenha(m) sido alterado(s).

4.8.0 que devo identificar no separador da localização?

No separador localização deverá ser indicado o local referente à área do projeto/pedido.

No geovisualizador são visíveis todas as geometrias dos estabelecimentos ativos associados ao perfil (quando a simulação é efetuada diretamente através do SILiAmb).

Para indicar a localização, poderá:

- Selecionar a geometria de um estabelecimento ativo ao carregar sobre o ponto aparece o Código APA e o nome do estabelecimento para seleção; ou
- Desenhar uma linha quando o projeto se refere a uma infraestrutura linear (ex. estrada, linha férrea,..); ou
- Desenhar um polígono quando o estabelecimento é caracterizado por uma área; ou
- Carregar ficheiro georreferenciado com uma geometria apenas (formato KML, KMZ ou Shapefile).

NOTA: Nas opções "Alteração" e "Renovação com alteração" são visíveis dois geovisualizadores, um referente à situação atual e outro à situação após alteração. Deverá se indicada a localização nas duas situações.



Importante: A localização quando indicada por linha, polígono ou através do carregamento de ficheiro (KML, KMZ ou *Shapefile*) deve abranger a geometria do estabelecimento que já exista e que se pretenda associar posteriormente ao formulário.



4.9.O que significa substâncias perigosas? Devo colocar todas as substâncias perigosas que tenho no meu estabelecimento?

Considera-se **"substância perigosa"** qualquer substância ou mistura, abrangida pela parte 1 ou enumerada na parte 2 do anexo I ao Diploma PAG (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), incluindo na forma de matéria-prima, produto, subproduto, resíduo ou produto intermédio".

Caso exista(m), deve(m) ser identificada(s) toda(s) as substância(s) perigosa(s) existente(s) no estabelecimento.

4.10.Posso responder só a algumas questões? Em determinadas situações as questões são iguais, posso só responder uma vez?

O sistema foi concebido de forma a não ser possível calcular o resultado enquanto estiverem questões por responder, sendo todas as perguntas de preenchimento obrigatório.

Caso uma pergunta não seja respondida é apresentada uma mensagem referindo que existem questões por responder.

As Perguntas do simulador devem ser respondidas de forma a caracterizar toda a atividade, e não apenas de acordo com o pedido de licenciamento pretendido, isto significa que, apesar de em determinadas situações, surgirem questões idênticas, estas devem ser sempre respondidas adequadamente e não com "0" pois podem implicar enquadramentos incorretos e consequentemente a ocorrência de decisões de indeferimento por respostas incorretas da responsabilidade do requerente.



4.11.Uma vez que só pretendo renovar ou alterar um único regime, posso

responder só às questões que me originam o resultado que pretendo?

As perguntas do simulador devem ser respondidas de forma a caracterizar toda a atividade/estabelecimento/projeto, e não apenas tendo em conta o pedido de licenciamento pretendido.

Os dados preenchidos são da responsabilidade do utilizador.

Acresce referir que a informação submetida no simulador fica registada e em posteriores interações, ela surge como pré-preenchida para a situação atual (situação de referência) não passível de ser alterada.

4.12.Tenho um TUA emitido pela APA e enviado por correio, mas o não consigo

encontrar nos Títulos, como posso fazer uma nova alteração?

Para efeitos do módulo LUA, só surgem nos títulos, os TUA eletrónicos gerados no módulo LUA, e não os TUA emitidos decorrentes de procedimentos que tramitaram fora da plataforma SILIAMB.

Para efetuar qualquer alteração destes estabelecimentos (com TUA fora da plataforma) deverá efetuar uma nova simulação, selecionando a opção de alteração e preencher a situação atual e após alteração dado que, para efeitos do sistema, a informação sobre o estabelecimento em causa é desconhecida.

4.13.0 que significa uma simulação sem resultado?

Caso o simulador não verifique enquadramentos nos regimes de ambiente, é devolvido como resultado a seguinte indicação:

Resultado da Simulação

• Com base na informação disponibilizada pelo requerente e da sua estrita responsabilidade, este pedido não evidencia enquadramento nos regimes ambientais incluídos no âmbito de aplicação do DL 75/2015. Alerta-se que, qualquer resposta incorreta às questões do simulador pode resultar num enquadramento distinto do agora apresentado e implicar o encerramento ou indeferimento do procedimento de licenciamento subsequente.

Causas possíveis:

- De acordo com as respostas, o simulador não encontrou enquadramento nos regimes de ambientes previstos no DL LUA;
- Simulação respondida incorretamente Enviar e-mail para <u>lua@apambiente.pt</u>, identificando o Assunto, nome da organização, NIPC e se possível a simulação em anexo.

<u>NOTA</u>: Nas simulações com alterações, "Alteração de licenciamento", muitas vezes o requerente responde a situação atual = situação após alteração e indica "Não" em todas as perguntas do separador "Perguntas de Alteração". Assim, o simulador não verifica nenhum enquadramento. Solicitar ao requerente que reveja as respostas da simulação.



4.14.0 que significa Taxas de licenciamento integrado e de licenciamento independente?

independente?

Apenas aplicável nos casos em que o requerente opte por solicitar todos os regimes aplicáveis de uma única vez

Quando o requerente pretender incluir no pedido todos os regimes de ambiente aplicáveis, a taxa a pagar será a taxa de licenciamento integrado, ou seja, ao total da taxa é aplicado um desconto de 25% ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 332-B/2015, de 5 de outubro.

A taxa de licenciamento independente é o valor por regime, prevista no Anexo à Portaria n.º 332-B/2015, de 5 de outubro sem o desconto mencionado e com as respetiva atualização anual.

4.15.As taxas que surgem no resultado são as taxas totais relativas ao meu

pedido de licenciamento?

De uma forma geral, as taxas constantes no ecrã resultado correspondem à totalidade das taxas relativas ao licenciamento no domínio do ambiente, no entanto existem alguns regimes, cujas taxas de licenciamento são cobradas de forma faseada, por exemplo o regime de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e o regime relativo à deposição de resíduos em Aterro. Para estes casos específicos, o montante da taxa que surge no ecrã de resultados corresponde, como assinalado, à primeira fase da taxa, sendo posteriormente cobradas as restantes fases, em função do previsto nas diferentes legislações específicas, por exemplo, no regime de AIA, a segunda fase só é cobrada após a declaração da conformidade do projeto.

4.16.0 que significam os prazos apresentados no ecrã de resultado?

Prazo para emissão da decisão (em dias úteis), previsto nos regimes aplicáveis.

Para pedidos integrados (mais do que um regime incluído no pedido) o prazo máximo para a emissão de todas as decisões corresponde ao prazo mais longo de entre os diversos aplicáveis.

Nos casos em que em o regime de AIA decorra em simultâneo com outro regime de ambiente, os prazos a aplicar são os previstos no RJAIA (DL152-B/2017, de 11 de dezembro), acrescidos de 10 dias, para introdução na licença das condições estabelecidas na DIA.

4.17.0 que significa um resultado AIA-CAC (caso a caso)?

Nos termos do RJAIA (DL152-B/2017, de 11 de dezembro), existem os designados enquadramento objetivos e subjetivos. Ou seja, em determinadas situações as respostas às questões colocadas não permitem um enquadramento objetivo e torna-se necessário à administração ter acesso a um conjunto de informação antes de se pronunciar em termos objetivos.

Assim, é possível um projeto pode estar sujeito à análise caso a caso (enquadramento subjetivo), quando não se encontra tipificado nesse regime, mas possa ser suscetível de provocar impacte significativo no ambiente, em função da sua localização, dimensão ou natureza.



Após a análise caso a caso, o projeto pode ou não ficar sujeito a AIA e quando não é sujeito a AIA, dependendo do CAE de atividade, pode ser sujeito ao regime de Avaliação de Incidências Ambientais (AIncA) - Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de Outubro.

4.18.0 que significa um resultado PAG-CAC (caso a caso)?

A análise caso a caso para verificação de um projeto ao abrigo do regime PAG (<u>Decreto-Lei n.º 150/2015</u>, de 5 de agosto) é realizada quando esse projeto já é abrangido pelo regime e vai efetuar alterações que não estão previstas nesse diploma, ou seja me função da informação disponibilizada no simulador não é possível classificar a alteração solicitada de forma objetivo e carece de uma análise caso a caso. Após a análise caso a caso, o projeto continuará a estar abrangido pelo regime mas poderá estar sujeito a obrigações diferentes.

4.19.0 que significa um resultado OGR-CAC (caso a caso)?

A sujeição de um projeto à análise caso a caso em OGR apenas acontece para verificar a possível concorrência CIRVER (<u>Decreto-Lei n.º 3/2004</u>, de 3 de janeiro) desse projeto. Se o projeto for considerado concorrente CIRVER, o processo de licenciamento termina, não sendo possível ao requerente prosseguir com o pedido efetuado nos moldes apresentados.

4.20.Pretendo solicitar uma alteração do regime PCIP, mas o simulador não me

deixa prosseguir por identificar um resultado caso a caso, o que devo fazer?

Os resultados caso a caso (AIA-CAC, PAG-CAC ou OGR-CAC) condicionam a submissão dos outros regimes aplicáveis, pois significam enquadramentos potenciais, logo necessitam de ser dirimidos antes da prossecução do pedido.

Nestes casos, sempre que o resultado da simulação tiver mais regimes de ambiente, estes serão visíveis mas não estarão disponíveis para seleção. Somente após conclusão do caso a caso, os restantes regimes aplicáveis ficarão disponíveis para seleção.

4.21.0 que fazer após estar concluído o caso a caso?

Quando um processo CAC é concluído, o utilizador é notificado através de mensagem SILiAmb que o processo (PL) CAC foi concluído, e para prosseguir com o pedido deve aceder à simulação (código da Simulação). Assim, o requerente deve:

- Ir ao submenu "Simulações";
- Aceder à respetiva simulação;
- Avançar para o separador resultado;
- Selecionar o(s) regime(s) e iniciar o respetivo formulário;

4.22.Não consigo selecionar o estabelecimento no formulário?

Ao passar da simulação para o formulário, terá de ser escolhido um estabelecimento para associação.

A lista de escolha de estabelecimentos irá mostrar os estabelecimentos que se encontrem no local do projeto/pedido indicado na simulação. Caso o estabelecimento ainda não estiver



criado, está disponível no formulário um *link* para criação de estabelecimento (leva o requerente às "Definições do Utilizador > Estabelecimentos" para criar um estabelecimento).

Caso exista estabelecimento, e a lista aparecer vazia, deve ser verificado na simulação se a geometria do estabelecimento está contida ou coincide com a geometria desenhada na simulação. No caso de isso não se verificar, o requerente pode:

- Iniciar nova simulação e corrigir a localização; ou
- Apagar o formulário (em "Licenciamento Único > Processos") e voltar à simulação para corrigir a Localização (terá de editar previamente a simulação)
- Efetuar um <u>pedido de alteração de outros dados de estabelecimento</u> para corrigir a georreferenciação do estabelecimento.

4.23.Já iniciei um formulário e enganei-me numa pergunta da simulação. Como

fazer para corrigir, vou ter de preencher toda a simulação novamente?

Já é possível editar a simulação e alterar apenas os campos pretendidos.

Para isto, basta aceder na área "Licenciamento Único > Processos", entrar no processo que está associado à simulação que pretende editar, e apagar o processo.

Após apagar o processo, a simulação que lhe deu origem passa para o estado "Resultados Calculados", onde é possível, através do botão "Editar simulação" corrigir apenas a informação pretendida, sem ter que voltar a preencher novamente toda a simulação.

Ao abrir um novo formulário através dessa mesma simulação, este irá abrir pré-preenchido com a informação e documentos do formulário previamente apagado.

4.24.Quero eliminar uma simulação com o estado "Resultados Calculados", mas

não consigo, como devo proceder?

Para eliminar uma simulação com o estado "Resultados Calculados", deve-se aceder à simulação através do botão para o efeito, "Editar simulação", e voltar ao submenu "Simulações" na área "Licenciamento Único".

A simulação passará então para o estado "Em preenchimento", e será visível o botão para eliminação da simulação.

4.25.Já submeti o formulário LUA, e tenho o processo a aguardar pagamento.

No entanto enganei-me no formulário, como posso corrigir o mesmo?

Enquanto o processo estiver no estado "Aguarda Pagamento", é possível editar a simulação e formulário.

O formulário pode ser editado durante esse estado e enquanto o pagamento do Documento Único de Cobrança (DUC) não for efetuado.

Quando o processo estiver com o estado "Aguarda pagamento" é também possível editar a simulação. No entanto, e uma vez que, a alteração de uma simulação pode implicar em novos enquadramentos ambientais e taxas, para editar a simulação, deve apagar-se o processo que contém o formulário e proceder conforme indicado no ponto 23 deste documento.



Ao editar a simulação, irá ser criado um novo processo, de acordo com o resultado da simulação editada, e ao submeter irá ser gerado um novo DUC. No entanto, a informação anteriormente submetida (antes da edição da simulação) migra para o novo processo/formulário, não sendo necessário voltar a introduzir a informação, excetuando-se os casos em que, ao editar a simulação e calcular os resultados, tenham sido obtidos novos enquadramentos.

4.26.Submeti o formulário LUA e não ficou disponível o respetivo DUC para pagamento da taxa. O que fazer?

Contactar <u>lua@apambiente.pt</u>.

5.INFORMAÇÕES

Para mais informações ou dúvidas relativas ao Licenciamento Único de Ambiente, utilize o endereço de correio eletrónico <u>lua@apambiente.pt</u>. Para questões técnicas relacionadas com a plataforma SILiAmb, consulte o <u>site de apoio</u> ou envie uma mensagem para <u>geral@apambiente.pt</u>.



PORTAL APA, I.P. > INSTRUMENTOS > LICENCIAMENTO ÚNICO DE AMBIENTE - LUA

- Legislação aplicável
- Entidades intervenientes
- Título Único Ambiental
- Taxa Ambiental Única
- Módulo LUA na plataforma SILiAmb